



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o decreto</u> <u>normativo nº 151/2015</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>05/10/15</u>
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO NORMATIVO Nº 151/2015

**ADERE AO MOVIMENTO DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2015, DEFLAGRADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** as sucessivas quedas de receitas dos municípios decorrentes da redução dos valores das transferências governamentais;

- **CONSIDERANDO** a queda de 38,07% na primeira parcela no mês de setembro, em relação à igual período do ano passado, no Fundo de Participação dos Municípios, que constitui a principal fonte de receitas dos municípios;

- **CONSIDERANDO** a deliberação dos municípios em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, realizada no dia 01 de outubro 2015;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, aderido ao movimento de paralisação dos serviços públicos, no dia 08 de outubro de 2015, deflagrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, no sentido de suspender os serviços públicos como forma de conscientização e sensibilização dos poderes públicos e da sociedade, em relação à grave crise financeira enfrentada pelos municípios.

**Art. 2º** – Excetuam-se do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao atendimento público.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 05 de Outubro de 2015.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal